

POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO INFANTIL: UM OLHAR SOBRE O DÉFICIT DE CRECHES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Bruno Cernigoi Delecave¹
Carlos Eduardo de Lima Araújo²

GT 09 - Políticas Públicas³

Resumo: As políticas públicas são essenciais para mudança positiva de nossa sociedade. Através delas, o governo interfere no bem-estar social de milhões de indivíduos que precisam de serviços públicos. No que se refere à educação, as políticas públicas de creches são as responsáveis por garantir o direito à iniciação educativa na infância, imprescindível para o desenvolvimento das crianças, um dever do Estado brasileiro fornecer vagas em creches públicas desde a proclamação da Constituição Federal de 1988. O objetivo do texto é produzir uma reflexão sobre as creches públicas no Brasil, com o recorte territorial do município do Rio de Janeiro. A metodologia é a revisão integrativa bibliográfica e, ao mesmo tempo, dados das ofertas, demanda e déficit de creches na cidade de acordo com os dados estatísticos levantados. A pesquisa tem como resultado que na cidade do Rio de Janeiro existe uma insuficiência de vagas em creches públicas que interfere no desenvolvimento socioeconômico de milhares de famílias cariocas, principalmente das famílias que habitam os bairros da região da Zona Oeste. O direito à creche representa uma conquista, sem a qual dificulta a quebra do ciclo social da pobreza que aprisiona inúmeras famílias brasileiras.

Palavras-chave: Déficit de creches; Educação infantil; Políticas públicas educacionais; Rio de Janeiro; Direito à educação.

Abstract: Public policies are essential for promoting positive change in our society. Through such policies, the government intervenes in the social well-being of millions of individuals who rely on public services. In the field of education, public daycare policies are responsible for

¹ Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio); Integrante do Núcleo de Estudos sobre Federalismo, Política e Desenvolvimento (NUFEPD). E-mail: bruno.delecave@gmail.com

² Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio); Integrante do Núcleo de Estudos sobre Federalismo, Política e Desenvolvimento (NUFEPD). E-mail: eduardoaraujo01@hotmail.com.

³ Trabalho apresentado na 14ª Semana de Ciências Sociais da PUC-Rio no GT 09.

ensuring the right to early childhood education, which is crucial for child development. Since the enactment of the 1988 Federal Constitution, it has been the duty of the Brazilian State to provide access to public daycare. This paper aims to foster a reflection on public daycare centers in Brazil, with a territorial focus on the municipality of Rio de Janeiro. The methodology employed is an integrative literature review, combined with an analysis of data regarding the supply, demand, and shortage of daycare services in the city based on collected statistical information. The research findings indicate that the city of Rio de Janeiro faces a shortage of public daycare vacancies, which affects the socioeconomic development of thousands of local families, especially those living in neighborhoods in the western zone. Access to daycare is a hard-won right, and its absence hinders the disruption of the cycle of poverty that entraps numerous Brazilian families.

Keywords: Daycare shortage; Early childhood education; Educational public policies; Rio de Janeiro; Right to education.

1. Introdução

O ensino básico está situado em um espaço central para formação de nossas crianças de 0 a 17 anos, de norte a sul de nosso país, ao mesmo tempo que desenha para qual destino nossa sociedade caminha. Contudo, sobre o olhar mais atento sobre essa questão, com a lente das Ciências Sociais concentrada nas creches, percebemos a necessidade de investigação mais cuidadosa sobre o início da vida das próximas gerações. O destaque especial se justifica pela educação infantil ser etapa essencial para o desenvolvimento humano, em seus primeiros passos.

Do ponto de vista normativo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA) positivam o direito de atendimento de crianças, de zero a três anos de idade, à creche por notarem a grande importância verificada, os ganhos cognitivos e sociais que aquela criança desenvolve ao iniciar nessa faixa a educação infantil.

O Plano Nacional da Educação (PNE) foi sancionado pela Lei nº 13.005/2014, cuja meta objetiva realizar grandes avanços na educação pública. No que diz respeito ao fornecimento de creches, estabelece o atendimento de 50% das crianças no prazo de dez anos a partir do decreto da lei, que já se esgotou pois vigorava de 2014 a 2024. O novo Plano Nacional

da Educação (PNE), em discussão no Congresso Nacional, corresponde ao período de 2024 a 2034, no qual a meta subiria para 60%.

Essa questão se torna latente ao olharmos espaços de maiores vulnerabilidades sociais, tais como, as favelas no Rio de Janeiro, muito conhecidas pela criação de diversos símbolos culturais nacionais, mas ao mesmo tempo carentes de vagas de creches que até os olhos mais desavisados podem perceber a urgência dessa garantia nesses territórios.

O objetivo do texto é produzir reflexões sobre as creches públicas no Brasil, com o recorte territorial do município do Rio de Janeiro. Assim, refletir sobre a situação da oferta e demanda de creches públicas na cidade, através da análise de dados estatísticos e impactos sociais do déficit de vagas nas famílias cariocas.

O texto é *policy oriented*, portanto, possui o horizonte de investigação a fim de influenciar positivamente as políticas públicas, o Estado e a sociedade atual.

A metodologia empregada é a revisão integrativa bibliográfica e, ao mesmo tempo, dados da oferta, demanda e déficit de creches na cidade de acordo com os dados secundários estatísticos da Secretária Municipal de Educação e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O cronograma do texto contém três seções além da presente introdução e a conclusão. Na primeira parte, as garantias e direitos da creche (Constituição de 1988, Direitos Humanos e o ECA). Em seguida, a teoria de políticas públicas, aprofundando como elas atuam para concretizar esses direitos, debatendo justamente o instrumento que nós temos na democracia moderna para mitigar os problemas sociais e fornecer qualidade de vida a grande parte da população.

Na terceira seção, será debruçado sobre cuidado, maternidade e autonomia, focalizando a importância da creche pública para a inserção da mulher no mercado de trabalho e a quebra no ciclo da pobreza. Na quarta etapa, a parte empírica do texto, estão voltadas as estatísticas de ofertas e demandas de creches no município do Rio de Janeiro.

2. Marcos jurídicos: Direitos Humanos e a CF 88.

No plano internacional, um dos maiores instrumentos jurídicos-norteadores partiu da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada em 10 de dezembro de 1948, criada formalmente dentro da Organização das Nações Unidas (ONU), se promulgou como pacto consensual, no qual diferentes nações concordam com determinados limites, custos e valores.

Esse acordo foi construído no processo histórico humano que teve como marco a aprovação de quarenta e oito Estados Nacionais e outros mais posteriormente que o legitimam. A declaração exerce o papel internacional de uma recomendação onde a validade desse consenso, do qual não é imutável e eterno, não está posicionado na história, na natureza da própria humanidade ou na verdade em si, mas de acordo com Norberto Bobbio (1992) é o consenso em si, pois não há uma jurisprudência ou jurisdição universal que irá punir ou estabelecer penalidades aos países signatários que não cumprem as leis relacionadas aos direitos das crianças, adolescentes ou à questão da educação. Essas que são legisladas pelos Estados Nacionais que possuem autonomia para definir os rumos de suas políticas.

O autor afirma apenas haver a partilha de certos valores comuns por grande parte do globo a partir desse marco histórico. Engana-se quem pensa ter iniciado naquela data e ter tido fim naquele mesmo ano. Ao contrário, originou-se através de processo lento e gradual. Para ele, os direitos humanos possuem três fases: inicia-se nas ideias dos filósofos jusnaturalistas começando por Thomas Hobbes, passando por John Locke, Jean Jacques Rousseau, se estendendo a outros pensadores políticos que refletiram sobre liberdade, Estado e direitos dos cidadãos; na segunda fase, ganha concretude e perde universalidade, pois começa a valer apenas para determinado território, assim as primeiras foram as constituições Francesa e Norte Americana das quais permitiram o marco importante dar acesso aos seus cidadãos de exigir ao Estado uma gama de direitos extensa; na terceira fase, é o marco de 10 de dezembro de 1948, em que essas ideias ganham universalidade novamente, sendo o maior acordo no globo terrestre (até aquela data) sobre um pacto de valores, princípios e uma carta de intenções em que os países a partir daquela data começam a inserir em suas constituições essas ideias com maior força.

A data da declaração inicial, norteado por tais princípios, conduziu-se a possibilidade de elaborar outras declarações mais específicas tais quais da criança, importante para nosso caso em tela, mas também do idoso, das mulheres, dos quais buscaram oferecer o mesmo status de dignidade à diferentes grupos, considerando as particularidades de cada grupo para o cumprimento da promessa da declaração inicial na realidade social.

Em suma, a educação infantil é vista como um direito humano desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III), em 1948, que determina a igualdade entre as pessoas, o que inclui a faixa etária das crianças. No decorrer dos anos, foram originados outros documentos que corroboram com a garantia de que a infância tenha entre seus direitos irrevogáveis a educação, como a

Convenção sobre os Direitos da Criança, um tratado que estabelece um acordo internacional para a proteção da infância. Na prática, a educação infantil baseada nos princípios dos direitos humanos visa a construção de futuros cidadãos, indivíduos capazes de viver plenamente em sociedade (BRASIL, 2006). Assim como a terceira geração de direitos, os direitos transindividuais, que são os coletivos e os difusos que garantem as políticas públicas, e os direitos específicos para grupos como das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Surgida para consolidar os novos direitos da sociedade brasileira, após o fim da ditadura política criada pelos militares, a Constituição Federal de 1988 é considerada um marco no que diz respeito ao processo de inclusão social das minorias até então pouco lembradas como as crianças (ARRETCHE, 2018). A partir do constitucionalismo de 1988, as crianças passaram à condição de sujeitos dotados de cidadania, merecendo prioridade perante o poder público, assegurando a esta parte da população as mesmas prerrogativas destinadas a qualquer outro grupo social. Portanto, os direitos que circundam em torno da infância estão instituídos como uma medida de política social, respaldada pelas ações legislativas do Estado e entre estes direitos se encontra a obrigatoriedade de creches públicas (BRASIL, 2009).

A mudança de paradigmas com relação ao tratamento direcionado às creches coincide com a nova atuação da defesa dos direitos das crianças. As creches, que surgiram como entidades de caráter assistencialista, receberam a sua devida importância como instituição educativa em função do novo espírito democrático que vigorava na política brasileira, que não permitia mais o descaso social com a infância (CASTRO; SOUSA, 2015).

A garantia de vagas em creches públicas representa um marco com relação aos direitos da infância e sua violação fere ao princípio estabelecido pela Constituição Federal que garante a educação como um valor universal que deve ser garantido a todos sem distinção e que as crianças devem ter a sua dignidade protegida sob condições que preservem o seu bem-estar e o seu desenvolvimento. Nesse contexto, o direito à creche se torna uma prioridade já que a instituição representa o início do processo educativo responsável por preparar as crianças a ter uma vida adulta social completamente independente. Neste contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada, pela família, pela sociedade e pelo poder público (BRASIL, 2016).

No plano político, a administração de creches públicas é competência dos municípios, a entidade federativa que mais absorveu mudanças ocasionadas pela promulgação do constitucionalismo mais recente, por conseguinte, cabe aos prefeitos e aos vereadores desenvolverem as políticas públicas que irão interferir na vida de milhares de crianças. Sob a

gestão municipal, o fornecimento de creches tornou-se um dever do Estado, desvinculado de sua condição anterior tradicionalmente associada às práticas assistencialistas. A Constituição de 1988 foi a primeira a garantir direitos específicos da infância que não sejam aqueles circunscritos ao âmbito do Direito da Família (CAMPOS *et al.*, 1995). Sob a vigência do seu 7º artigo, a obrigatoriedade de vagas em creches se tornou uma medida de política pública, um direito social instituído.

Em 1990, as conquistas constitucionais são corroboradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: “É dever do Estado assegurar (...) atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos, ou pupilos, na rede regular de ensino.” (BRASIL, 2021). Oito anos após o reconhecimento constitucional concedido às creches é sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, que estabeleceu o atendimento na instituição como parte do sistema educacional (BRASIL, 2005).

As creches exercem um papel decisivo na formação intelectual da infância, pois coincidem com o período em que a capacidade de absorção do conhecimento humano se encontra em seu nível extraordinário. Especialistas apontam o valor pedagógico insubstituível que a instituição possui, portanto, sua falta acarreta graves consequências no processo de educação destinado às crianças (EICHMANN, 2014). As creches funcionam como um investimento em capital humano, logo, a sua negação torna-se uma questão social que fere o compromisso firmado pela defesa dos direitos das crianças (BRASIL, 2006).

As diversas mazelas da urbanização e desigualdade no acesso a serviços públicos nas grandes cidades se verificará na parte dos dados mais a frente, em que apesar da grande riqueza e histórico do município do Rio de Janeiro, em que já viveu seus tempos gloriosos de capital do império, da república se tornou um estado (o Estado da Guanabara), mas que agora, ao analisarmos com a lente sociológica apropriada, percebemos as desigualdades produzidas e materializadas no espaço.

Apesar dessa carta internacional e nacional de 1988 positivar esses direitos e garantias, elas funcionam também na realidade concreta como uma carta de intenções ou uma promessa, um não lugar, em que a sociedade aponta para chegar um dia. Dessa forma, o Brasil formal não se concretiza no Brasil real, por isso a necessidade de adentrarmos nas ferramentas que podem corrigir, produzindo a cirurgia social que precisamos: as políticas públicas.

3. Teoria de Política Pública

Para iniciar a discussão sobre políticas públicas, é preciso, antes, definir o que é. Em sua definição clássica, Thomas Dye descreve política pública como "tudo o que um governo decide fazer ou deixar de fazer" (DYE, 1972, p. 2 *apud* HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013, p. 6).

Em primeiro lugar, Dye concebe política pública como o conjunto de ações e decisões do governo que produzem resultados intencionais. Em termos simples, é a ideia de que políticas públicas são aquilo que o governo faz para resolver problemas sociais com objetivos explícitos, assim, nessa sucinta definição já define o agente primário da ação: o governo (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Em segundo lugar, o autor enfatiza que a política pública envolve o que o governo escolhe fazer (ou não fazer) e os meios pelos quais isso é decidido. Ou seja, não é apenas a criação de leis, mas o conjunto de escolhas estratégicas sobre ações governamentais para alcançar determinados objetivos (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Em terceiro lugar, sustenta que a política pública é uma atividade deliberada e racional do governo. Ou seja, é determinação consciente de um governo, não sendo considerados como política pública os efeitos não intencionais do mesmo. Impulsos regulatórios, programas, impostos, subsídios etc., são exemplos de ações que compõem a política pública. Ele destaca que a política pública envolve o que o governo decide fazer, como o faz e com quais consequências intencionais podem ocorrer (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Em quarto lugar, considera-se outra definição de política pública — a de Jenkins — que aprimora, aprofunda e complexifica a de Dye. O primeiro amplia a definição do segundo ao incluir dimensões em que políticas ou programas, na realidade, são o conjunto de decisões inter-relacionadas, não sendo ações isoladas, em que, no caso em tela, para efetivação da educação infantil, é preciso apoio e esforços em conjunto das áreas da saúde para cuidar de maneira apropriada do bem-estar das crianças e bebês, para evitar mortes prematuras e a diminuição da mortalidade infantil.

Nesse mesmo sentido, em que área da educação necessita manter investimentos duradouros por todas as fases da vida da população, principalmente até o final do ensino fundamental, responsabilidade do município, para que aquela força tarefa nos primeiros anos de vida para fornecer os direitos e garantias não "morra na praia" durante o início da adolescência, abandonando a escola, por exemplo.

Outra importante característica é a capacidade do governo, o objetivo tem que estar relacionado aos meios, sendo preciso elencar metas realizáveis de acordo com o contexto histórico do governo e conjuntural (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Jenkins introduz a ideia de “*policy-making*” como um processo dinâmico que envolve, não apenas decisões formais, mas também a interação entre atores estatais e sociedade, acordos internacionais e a capacidade de implementação. Assim, o conteúdo de uma política pública é moldado por estruturas organizacionais, atores e influências contextuais (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Não obstante, as políticas públicas vão além do registro formal de decisões e atos oficiais. É fundamental argumentar que a política pública não se limita apenas aos atos oficiais, regulamentos e registros, ela também envolve a capacidade do governo de implementar decisões. Além disso, ele destaca o papel dos caminhos potenciais de decisão ou de decisões que ainda não foram tomadas, ou seja, o conteúdo das escolhas que podem emergir ao longo do tempo, dependendo de como os atores interagem (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

Findada essa breve definição introdutória, para entender qualquer política, é preciso analisar suas etapas, percebendo que não se pode percebê-la como fase exclusiva a implementação dela. Assim, há cinco fases estágios do ciclo político-administrativo:

- 1) A montagem de agenda refere-se ao processo pelo qual problemas públicos passam a ser reconhecidos como prioridade governamental. Nem todo problema vira agenda, é preciso que haja reconhecimento, mediatização e interesse político ou societário para ganhar destaque;
- 2) A formulação de políticas envolve o desenho de alternativas de política para enfrentar os problemas que foram posicionados na agenda. É o estágio em que estratégias gerais, estratégias de intervenção, instrumentos e metas são desenvolvidos;
- 3) A tomada de decisão traduz a formulação em uma decisão concreta de política, incluindo a adoção de uma alternativa específica, a designação de responsabilidades, a alocação de recursos e a definição de prazos;
- 4) A implementação de políticas é o estágio em que a decisão de política, tomada na fase anterior, é traduzida em ações concretas no mundo real. Dessa forma, envolve a passagem do conjunto de normas, planos e recursos para operações, serviços, regulações e desempenho institucional. A implementação não é apenas a execução, mas

um processo de ajuste entre planos e capacidades institucionais, recursos disponíveis, contextos políticos e realidades operacionais;

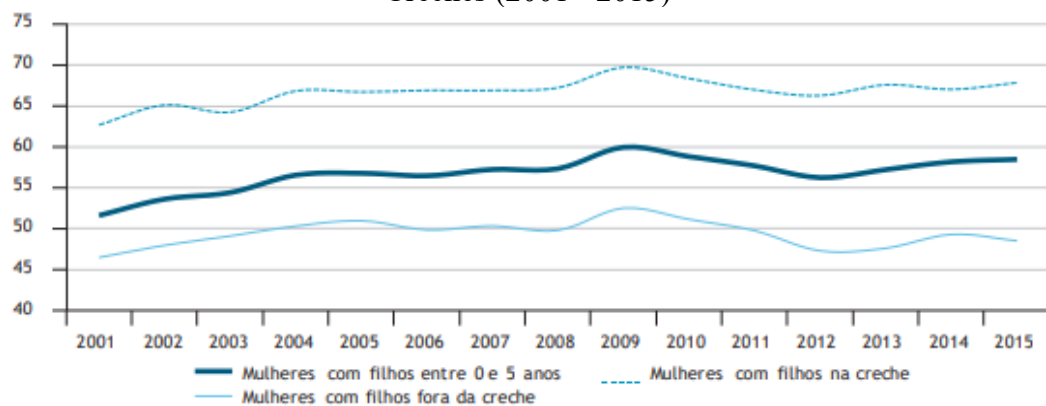
- 5) A avaliação é o conjunto de atividades sistemáticas que, com base em evidências, analisa a relevância, eficácia, eficiência, impacto, sustentabilidade e equidade de uma política ou programa. Ela possui a função de monitoramento e *feedback* que alimenta as decisões ao longo do ciclo (agenda, formulação, decisão e implementação). Este é o estágio em que o trabalho se concentra, pretende-se avaliar a partir das ferramentas da teoria e dos dados disponíveis a oferta e demanda de creches no município do Rio de Janeiro.

4. Cuidado, maternidade e autonomia

A parte da população que mais padece com a falta de vagas em creches públicas, são aquelas compostas pelas famílias pobres lideradas por mães em sua maior parte negras, que têm a difícil função de cuidar dos seus filhos sozinhas sem a cooperação masculina e que vivem nas favelas e outras áreas carentes da cidade. A interseccionalidade é o conceito dominante na vida destas mulheres pois aponta como a discriminação racial e a de gênero operando juntas determinam o sistema de opressão presenciado por elas. Portanto, para estas mulheres a maternidade torna-se um fardo muito pesado marcado por questões de gênero, raça e desigualdade, bem distante do ideal social sagrado imaginado pelo mito da maternidade e a falta de creches agrava a situação de vulnerabilidade destas famílias, cuja renda provém exclusivamente do trabalho feminino (SCAVONE, 2001). De acordo com Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do RJ (Arpen), na capital do estado somente no ano de 2025 foram catalogadas 6.215 crianças sem o nome do pai, um alto índice que demonstra o avanço significativo de mães solas devido ao abandono paterno. Em 2021, a cidade foi registrada com o maior percentual de mulheres chefes de famílias do país com 81% de responsáveis inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. Para estas famílias, fica inegável a urgência de políticas públicas que tenham a finalidade de sobrepujar a fragilidade social a qual estas famílias comandadas por mães solas estão expostas (BENTO, 2012), como o orçamento sensível ao gênero (OSG) que se refere a aplicação de recursos públicos que visam a promoção da equidade política entre homens e mulheres, e a política pública de creches que transitam por este viés de benefício social feminino.

As creches públicas são indispensáveis para a incorporação feminina no mercado de trabalho e a libertação do seu papel tradicionalmente subjugado ao gênero masculino (GUEDES; SOUZA, 2016). A existência das mulheres que são mães no mercado de trabalho depende da capacidade que possuem em adequar o seu tempo entre as atividades domésticas e profissionais, por isso a importância da instituição educativa em horários alternativos como o noturno etc.

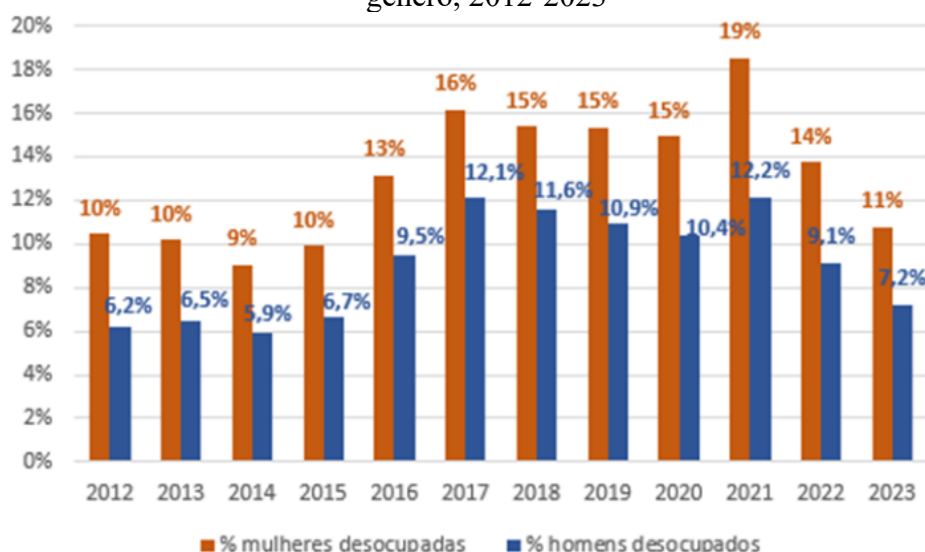
Gráfico 1 - Taxa de Participação no Mercado de Trabalho por Filhos nas Creches e Fora das Creches (2001 - 2015)



Fonte: Elaboração dos dados realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2016.

O Gráfico 1 demonstra o efeito transformador que as creches desempenham na vida das mulheres que são mães, pois aquelas que possuem seus filhos matriculados em creches encontram uma participação muito maior no mercado de trabalho do que aquelas que não possuem seus filhos matriculados em creches. No ano de 2015, as mães com filhos em creches chegavam a uma participação de 68% em contrapartida àquelas sem filhos matriculados atingiam 49%.

Gráfico 2 - Uma breve análise do mercado de trabalho brasileiro à luz da desigualdade de gênero, 2012-2023



Fonte: Elaboração própria. Dados do IBGE – 2013-2023.

O Gráfico 2 demonstra que em todos os anos as mulheres sempre estiveram em posição inferior em relação aos homens, o que indica que independente de situação de mais ou menos empregabilidade as mulheres estão sempre mais desempregadas. Da mesma forma, quando estão empregadas possuem uma renda inferior à masculina. Com cautela conseguimos observar com o gráfico que ao longo de todo o período (2012-2023) a taxa de desocupação entre mulheres foi consistentemente superior à dos homens, sem nenhuma exceção anual. É interessante notar que mesmo em anos de melhora geral do mercado (exemplo: 2022-2023), a diferença permanece visível, o que evidencia uma estrutura desigual persistente entre gêneros.

No ano de 2021, pode-se destacar como o pior cenário de desigualdade, com diferença de 6,8 pontos percentuais entre mulheres (19%) e homens (12,2%). Esse período se insere no contexto da crise da pandemia da COVID-19 que afetou desproporcionalmente setores em vulnerabilidade social. Em momentos de crise, como observado nos gráficos, mulheres tendem a ser mais impactadas pelo desemprego, o que reforça sua vulnerabilidade estrutural no mercado de trabalho.

Até em períodos de queda contínua das taxas de desemprego (2021-2023) há disparidade que permanece em 3 pontos percentuais em 2023, o que é fundamentalmente significativo:

- Mulheres: de 19% (2021) → 14% (2022) → 11% (2023)
- Homens: de 12,2% (2021) → 9,1% (2022) → 7,2% (2023)

Portanto, é preciso de políticas públicas e empresariais que devem ser focadas na equidade de gênero. No gráfico abaixo (Gráfico 3), complementando o argumento já assinalado, as mulheres sistematicamente ganham menos que os homens. Ao longo de toda série histórica (10 anos), mulheres em todos os anos receberam salários menores que os homens (e não só, mas significativamente!). Isso resulta numa desigualdade persistente de gênero no mercado de trabalho, independentemente de estar em período de crescimento ou retração da economia.

Felizmente, a desigualdade tem caído lentamente ao longo do tempo:

- Em 2012, a diferença era de 26,4%
- Em 2021, essa diferença caiu para 20,5%

Apesar da positiva notícia, o ritmo da mudança não é suficiente e lento: em uma década, a diferença caiu apenas 5,9 pontos percentuais, o que mostra que as ações até o momento não eliminaram a disparidade ultrajante.

Gráfico 3 - Diferença salarial entre homens e mulheres (Rendimento real mensal do trabalho principal no 4º trimestre)



Fonte: IDados a partir dos dados da PNAD

5. Rio em dados: Diagnóstico da Situação das Creches

O Plano Nacional de Educação, sancionado pela lei nº 13005/2014, trata-se de um documento que define metas para a educação pública. No que diz respeito à educação infantil, estabelece que no mínimo 50% da população entre 0 aos 3 anos tenha uma vaga assegurada tanto em creches até o final da vigência deste PNE (CRAVEIRO; SUMIVA, 2020).

Tabela 1 - Projeção da População da Cidade do Rio de Janeiro

	2000	2010	2013	2014	2015	2016	-	2020	2020 vs 2010
Total	5.857.904	6.320.446	6.466.736	6.497.728	6.527.441	6.556.044	-	6.661.359	5,4%
na faixa de 0 a 5 anos	537.853	441.250	462.585	472.894	482.091	491.270	-	491.112	11,3%
na faixa de 0 a 3 anos	358.207	289.482	318.620	327.857	327.926	327.515	-	327.705	13,2%
na faixa de 4 a 5 anos	179.646	151.768	143.965	145.037	154.165	163.755	-	163.407	7,7%

Fonte: Censos Demográficos IBGE para os anos de 2000 e 2010; Projeções IPP para a população total de 2013 a 2020; Projeções Tovar para a população infantil de 2013 a 2020.

Tabela 2 - Matrículas da Educação Infantil na Cidade do Rio de Janeiro

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2013 vs 2008
Matrículas em Creches							
públicas	30.484	31.221	34.339	38.752	46.738	52.085	21.601
privadas	40.538	38.394	42.111	46.291	52.362	57.455	16.917
Total	71.022	69.615	76.450	85.043	99.100	109.540	38.518
Matrículas em Pré-escolas							
públicas	87.645	79.324	67.414	73.674	72.389	71.583	-16.062
privadas	51.066	49.970	54.549	59.340	55.867	58.826	7.760
Total	138.711	129.294	121.963	133.014	128.256	130.409	-8.302

Fonte: Censo da Educação Básica do Inep.

Tabela 3 - Perfil de Atendimento na Cidade do Rio de Janeiro

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2013 vs 2008
Proporção de Creches							
públicas	43%	45%	45%	46%	47%	48%	5 p.p.
privadas	57%	55%	55%	54%	53%	52%	-5 p.p.
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Proporção de Pré-escolas							
públicas	63%	61%	55%	55%	56%	55%	-8 p.p.
privadas	37%	39%	45%	45%	44%	45%	8 p.p.
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

Fonte: Censo da Educação Básica do Inep.

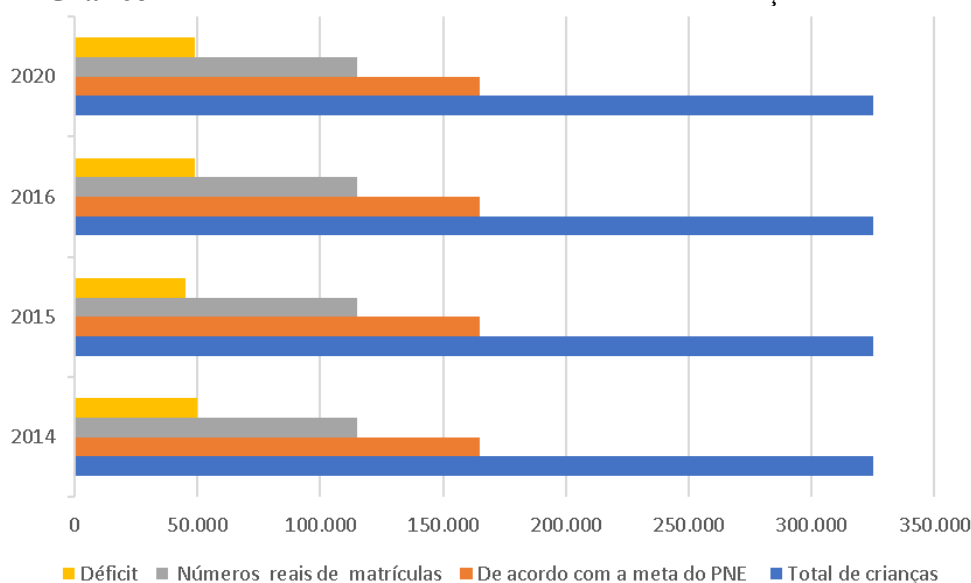
De acordo com os dados sobre matrículas em creches fornecidos pelo censo nacional de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é possível verificar se a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro está atendendo ou não a meta estipulada pelo Plano Nacional da Educação.

Considerando o ano de 2014, o total de crianças em idade de creche é 327.857. De acordo com a meta, deveriam existir 163.928 crianças matriculadas, o que corresponde a 50% do total de 318.857, no entanto, o número real indicava que 113.937 crianças estavam matriculadas, portanto resultando em um déficit de 49.991 crianças fora das creches. Dessa forma, no ano de 2015, o total de crianças em idade de creche é de 327.926. De acordo com a meta, deveriam existir 163.963 crianças matriculadas, o que corresponde a 50% do total de 327.926. Contudo, o número real indicava que 115.672 crianças estavam matriculadas, como resultado o déficit foi de 49.291 crianças fora das creches. Já no ano de 2016 o total de crianças em idade de creche é de 327.515. De acordo com a meta deveriam existir 163.757 crianças matriculadas, o que corresponde a 50% do total de 327.515, o número real indicava que 115.672 crianças estavam matriculadas, assim o déficit foi de 48.085.

Agora levando em conta o ano de 2020 o total de crianças em idade de creche foi de 327.705, a meta deveria ser de 163.852 crianças matriculadas, o que corresponde à metade do total de 327.705. Contudo, o número real indicava que 115.305 crianças estavam matriculadas. O efeito foi o déficit de 48.547 crianças que estavam fora das creches.

Como é possível deduzir, em nenhum dos anos analisados a meta estipulada pelo Plano Nacional da Educação (PNE) foi atendida, portanto, está comprovado que existe uma defasagem da Prefeitura do Rio de Janeiro em relação ao fornecimento de vagas em creches.

Gráfico 4 - Tabela da meta do Plano Nacional da Educação e o déficit



Através do olhar mais cuidadoso analisando as zonas da cidade, a maior região da cidade que abriga alguns dos bairros mais populosos do país, Zona Oeste, é a que mais sofre com a falta de vagas em creches públicas com longas filas de espera compostas por um conjunto de habitantes que pertencem às camadas sociais mais baixas.

Na região mais rica, a Zona Sul, o desenvolvimento econômico não foi compartilhado de forma homogênea entre todos os seus moradores, o que se reflete na aquisição de serviços públicos como as creches. Enquanto a população carioca dos bairros da classe média pode recorrer às creches privadas, a localizada nos morros e favelas depende do poder público para efetivação desses direitos.

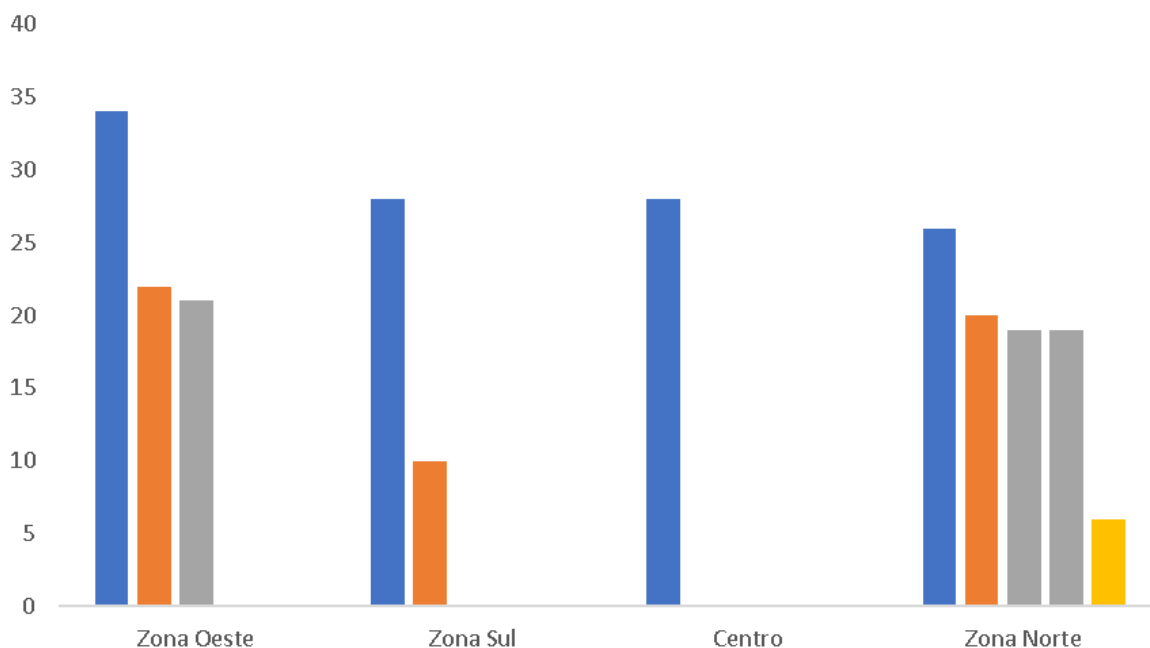
O epicentro histórico de onde a cidade começou a se desenvolver representou o início da exclusão de inúmeras famílias que foram preteridas no processo urbano e social.

A Zona Norte da cidade, rica por sua cultura e tradição, contém dois dos aglomerados de comunidades urbanas que mais chamam atenção na cidade, o Complexo do Alemão e o Complexo da Maré, e convive com o déficit de creches que agrava a pobreza e vulnerabilidade da população local.

A coordenadoria mais favorecida da Zona Oeste abriga 34 unidades de creches, enquanto as outras duas oscilam entre 21 e 22 unidades. Na Zona Norte, a mais favorecida contém 26 unidades de creches, as seguintes possuem 19 unidades e 20 unidades e a menor é exclusiva da Ilha do Governador com 6 unidades de creches. No Centro, estão 28 unidades de creches. Na Zona Sul, a menor contém 10 unidades, todas localizadas nos bairros da Zona Sul,

enquanto a maior representada pela cor azul reúne 16 localizadas na Zona Norte, duas do Centro além das dez já citadas. A quantidade de creches se mostra ineficaz para atender a demanda composta pela população mais pobre.

Gráfico 5 - Distribuição de creches públicas através das zonas na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). Unidades, 2024. Disponível em < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares> > Acesso: 17/03/2024 Legenda: 1) Zona Oeste: Azul 10ª Coordenadoria Regional da Educação da Cidade do Rio de Janeiro: Guaratiba, Paciência, Pedra de Guaratiba, Santa Cruz, Sepetiba. Laranja 7ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Anil, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Gardênia Azul, Itanhangá, Jacarepaguá, Praça Seca, Tanque, Taquara, Vargem Pequena, Vila Valqueire; 8ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Bangu, Deodoro, Padre Miguel, Realengo, Santíssimo, Senador Camará. Cinza 9ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Campo Grande, Cosmo, Inhoaíba, Paciência, Santíssimo, Senador Vasconcelos.; 2) Zona Sul: Azul 2ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Andaraí, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Gávea, Grajaú, Praça da Bandeira, Rio Comprido, Rocinha, São Conrado, Tijuca, Vidigal, Vila Isabel. Laranja 2ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Catete; Copacabana, Cosme Velho, Gávea, Rocinha, São Conrado, Vidigal; 3) Centro: Azul 1ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Benfica, Caju, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio de Sá, Mangueira, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão; 4) Zona Norte: Azul 4ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Bonsucesso, Cordovil, Jardim América, Manguinhos, Maré, Parada de Lucas, Pavuna, Penha, Penha Circular, Ramos, Vigário Geral, Vila de Penha. Laranja 5ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade do Rio de Janeiro: Campinho, Cascadura, Cavalcanti, Colégio, Irajá, Madureira, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Tomás Coelho, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos. Cinza 3ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade do Rio de Janeiro: Bonsucesso, Del Castilho, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Piedade, Sampaio, Tomás Coelho 6ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade do Rio de Janeiro: Acari, Anchieta, Coelho Neto, Colégio, Costa Barros, Parque Colúmbia, Pavuna. Amarelo 11ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: Ilha do Governado.

Tabela 4 - Fila de Atendimento em Creches na Cidade do Rio de Janeiro

Região Adm.	Ano de 2010			Ano de 2013			Ano de 2016		
	População ⁽¹⁾	Matrículas ⁽²⁾	Fila ⁽³⁾	População ⁽²⁾	Matrículas ⁽²⁾	Fila ⁽³⁾	População ⁽²⁾	Matrículas ⁽²⁾	Fila ⁽³⁾
Anchieta	7.406	1.348	2.355	7.774	2.159	1.728	8.131	2.159	1.907
Bangu	20.923	3.845	6.617	31.122	6.266	9.295	34.197	6.266	10.833
Barra da Tijuca	14.330	5.016	2.149	16.383	7.311	881	16.433	7.311	906
Botafogo	7.045	4.015	-	8.494	4.895	-	8.865	4.895	-
Campo Grande	26.927	4.778	8.686	30.242	8.206	6.915	31.230	8.206	7.409
Centro	1.040	656	-	1.647	849	-	1.824	849	63
Cidade de Deus	2.203	663	439	578	1.179	-	0	1.179	-
Complexo do Alemão	4.443	98	2.124	2.212	102	1.004	1.444	102	620
Copacabana	3.940	1.648	322	4.921	1.876	585	5.164	1.876	706
Guaratiba	7.026	664	2.849	7.658	1.286	2.543	7.721	1.286	2.575
Ilha do Governador	9.302	3.041	1.610	10.046	3.844	1.179	10.285	3.844	1.299
Inhaúma	6.208	1.346	1.758	8.608	2.370	1.934	9.525	2.370	2.393
Irajá	8.097	2.164	1.885	9.562	3.375	1.406	10.181	3.375	1.716
Jacarepaguá	27.668	5.416	8.418	35.444	8.667	9.055	37.259	8.667	9.963
Jacarezinho	2.199	68	1.032	1.293	249	398	1.037	249	270
Lagoa	5.488	2.947	-	6.471	3.777	-	6.855	3.777	-
Madureira	16.138	3.195	4.874	17.959	4.605	4.375	18.645	4.605	4.718
Maré	8.441	752	3.469	8.951	1.290	3.186	8.501	1.290	2.961
Méier	14.878	5.021	2.418	16.724	6.823	1.539	17.371	6.823	1.863
Paqueta	140	46	24	154	55	22	146	55	18
Pavuna	11.843	2.840	3.082	10.666	4.120	1.213	10.717	4.120	1.239
Penha	7.883	1.662	2.280	12.770	2.210	4.175	14.689	2.210	5.135
Portuária	2.724	1.120	242	3.262	1.604	27	3.423	1.604	108
Ramos	6.856	2.811	617	8.345	4.435	-	9.327	4.435	229
Realengo	11.630	1.551	4.264	2.982	2.896	-	0	2.896	-
Rio Comprido	3.772	1.441	445	4.618	2.031	278	4.939	2.031	439
Rocinha	4.576	1.252	1.036	4.780	1.331	1.059	4.765	1.331	1.052
Santa Cruz	22.009	7.579	3.426	22.656	9.908	1.420	22.975	9.908	1.580
Santa Teresa	1.612	510	296	1.855	587	341	1.886	587	356
São Cristóvão	4.118	1.424	635	5.366	1.973	710	5.990	1.973	1.022
Tijuca	5.609	2.994	-	6.966	3.590	-	7.332	3.590	76
Vigário Geral	6.582	1.525	1.766	1.560	1.824	-	0	1.824	-
Vila Isabel	6.426	2.966	247	6.551	3.841	-	6.658	3.841	-
Total	289.482	76.402	69.360	318.620	109.534	55.265	327.515	109.534	61.447

Fonte: Censo Demográfico do IBGE; Censo da Educação Básica do INEP; Projeções Tovar.⁴

Este gráfico demonstra a relação de fornecimento de vagas em creches por bairros na cidade. Considerando o ano de 2016, alguns dos bairros que mais sofrem com o problema estão localizados na Zona Oeste, a maior região da cidade e que abriga alguns dos bairros mais populosos do país: Bangu 10.833 crianças; Campo Grande 7.409 crianças; Jacarepaguá 9.963 crianças. Como era de se esperar, os bairros que menos padecem com a falta de vagas estão

⁴ Observações: por “fila” entende-se a diferença positiva entre o número de matrículas de creche menos o tamanho da população de 0 a 3 anos a ser atendida. No caso das creches, adotou-se como meta, o atendimento de 100% das crianças de 0 a 3 anos de idade conforme PNE. Considerou-se constante o número de matrículas entre os anos 2013 e 2016.

localizados na Zona Sul, a área mais rica da cidade, Lagoa e Botafogo. Fatos que esses são bairros de classe média com uma população de alto poder aquisitivo que podem recorrer a creches privadas, diferentemente da Rocinha, também situada na Zona Sul, mas com residentes pobres. Em 2016, na Rocinha 4.765 crianças estavam fora das creches, número aquém do estipulado pela meta do Plano Nacional da Educação (PND), o que daria um total 2.382 matrículas. Uma das soluções para o problema seria o remanejamento de vagas em lugares onde há vagas em creches como Lagoa e Botafogo para a Rocinha. A cidade vem experimentando um decréscimo de nascimentos nos últimos anos o que torna a questão do déficit de vagas ainda mais problemática, pois teoricamente deveriam sobrar vagas em creches públicas.

6. Considerações Finais: o horizonte de pesquisa

Em síntese, o caminho percorrido foi, primeiro, ser apresentado a obrigação e as garantias do Estado (fundamento normativo), através dos direitos humanos, na constituição de 88 e no ECA, depois se encaminhou para apresentação da ferramenta humana, as políticas públicas, para efetivação ou não essa obrigação no Estado Democrático de Direito. Na terceira parte, foi-se voltado ao cuidado, maternidade e autonomia, iluminando a importância da creche pública para a inserção da mulher no mercado de trabalho para no bloco seguinte apresentar o mapa em dados fornecendo mais elementos e maior concretude à discussão através do Rio em dados.

Os dados apresentados demonstram a ação do governo em um descasamento entre as metas do Plano Nacional de Educação com as ofertas e a demanda real. Como vimos de 2014 até o final da série histórica em 2020 não se cumpriu a meta mínima de 50% de creches para população em idade adequada para essa fase da educação infantil. O próprio prefeito Eduardo Paes em campanha para reeleição reconheceu publicamente o déficit de vagas em creches municipais e prometeu o avanço na diminuição do problema no próximo mandato. Isso pode demonstrar abertura de agenda e oportunidades para o avanço desse direito social, não se pode ter certeza, mas continuar monitorando.

Os impactos sociais da falta de vagas nas vidas das crianças e das famílias são catastróficos, produzindo as maiores barreiras ao acesso à educação, assim como prolongando a permanência destas famílias em estágios de subdesenvolvimento. Os efeitos das vagas em creches públicas são salutar para a economia destas famílias aprisionadas em ciclos de pobreza, dificuldade de mobilidade social e cujas mães precisam de autonomia e independência

financeira. Na cidade do Rio de Janeiro, portanto, surge a necessidade de políticas públicas, como as creches públicas, que visem a melhoria da vida destas famílias em questão e que precisam ser analisadas com maiores cuidados.

Diante desse cenário, são sugeridas cinco estratégias que podem contribuir para enfrentar esse complexo desafio:

- 1) **Parcerias com o terceiro setor.** Uma orientação eficaz consiste em parcerias com organizações do Terceiro setor proporcionando, como as Ongs e entidades conveniadas, que ajudem a expansão mais ágil das vagas de creches necessárias para estancar a hemorragia social, apesar de o problema ser de uma proporção muito grande e seja incapaz de ser resolvida sem a interferência pública;
- 2) **Expansão de infraestrutura com Recursos Federais.** O município pode se mobilizar para buscar repasses e suporte técnico de programas como pró-infância e o Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil do MEC para acelerar a construção de novas unidades, bem como retomar obras paralisadas. Outra ideia bem-vinda é o programa Criança Feliz do governo Federal em 2016 que estava propondo ensinar aos pais de crianças de baixa renda ideias caseiras de brincadeiras e atividades estimulantes, sob supervisão de assistentes sociais;
- 3) **CrITÉrios de priorização para Acesso às Vagas.** Expandir vagas é fundamental, mas de maneira isolada não basta: é crucial definir critérios justos e transparentes para a alocação das vagas disponíveis com intuito de diminuir as desigualdades. Boas práticas seriam priorizar: a) Crianças em risco ou encaminhadas por assistência social, Conselho Tutelar ou Ministério Público; b) Crianças com deficiência ou necessidades especiais; c) Famílias com renda baixa, inscritas no CadÚnico e Bolsa Família; d) Mães solo, adolescentes ou famílias com histórico de violência doméstica;
- 4) **Programas de “creches comunitárias” ou Redes informais com Supervisão.** Inspirações de experiências internacionais e brasileiras mostram caminhos inovadores e de baixo custo. Assim, não são nem pagas pelo governo ou pertencentes de ONGs, são fruto da economia criativa, um verdadeiro negócio social, no Brasil “Cantinho do Brincar” e em sua inspiração “*SmartStart*” na África do Sul, dentre várias outras;
- 5) **Fortalecimento da governança e Mobilização Institucional.** Embora aparentemente a cidade do Rio de Janeiro seja um município dotado de muitos recursos e que possa cumprir a meta do Plano Nacional da Educação (PNE), diferentemente de outros que

não são capazes de garantir os 50% de vagas em creches sem a ajuda federal, a capital do estado pode buscar a articulação junto à União utilizando o jogo federativo a seu favor, para essa causa tão nobre. A partir do pacto de 1988, foi atribuído um sistema de cooperação intergovernamental no qual estados, municípios e a União devem agir em forma articulada na implementação de serviços sociais em benefício da população. O Rio deveria perquirir a integração institucional, aderindo a grupos de articulação e criando os seus próprios. A construção de um plano estratégico conjunto com estado e União é de urgência máxima.

É preciso tecer considerações da necessidade de se voltar o planejamento urbano em prol da justiça social, em que como vimos na parte teórica sobre políticas públicas, não há ação de governo isolada, ela é sempre inter-relacionada e dinâmica, por isso todas as sugestões devem ser implementadas e buscadas ao mesmo tempo.

Apesar dessas propostas que tem intuito de aumentar o acesso à creche, inclusive por meios privados, é fundamental salientar a importância do Estado para efetivação e fruição dos direitos para a população. Sem a entrada do governo com vigor e seriedade não é possível a mudança estrutural que precisamos.

A proposta do artigo foi realizar um contato mais cuidadoso, mas ao mesmo tempo amplo, sobre a temática para depois ser factível inserir maiores elementos para análise como o orçamento do município, diagnosticar a capacidade social do município e outras experiências exitosas de resolução da problemática do déficit em outras partes do globo e do próprio Brasil para ajudar a refletir, solucionar esse difícil enigma. Por isso, a pesquisa não se finda aqui.

Se é na creche que aprendemos o início de tudo, ela agora mais do que nunca precisa de nossa máxima atenção! Uma cidade deve ser medida a partir do cuidado que têm com suas crianças.

Referências:

ARAÚJO, Carlos Eduardo de Lima. **A Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro no Período Pós-Constituição Federal de 1988**. 2024. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais da PUC Rio.

ARRETCHE, Marta. Democracia e Redução da Desigualdade Econômica no Brasil A inclusão dos outsiders. Universidade de São Paulo (USP), **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo-SP Vol. 33 n° 96 /2018.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica Coordenação Geral de Educação Infantil. São Paulo (SP), 2012.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. RJ: Ed. Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as Alterações Determinadas Pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/200. Senado Federal. Secretaria de Editoração e Publicações Coordenação de Edições Técnicas. Brasília DF 2016.

BRASIL. **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescentes. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília-DF 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Crêterios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças**. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Brasília-DF 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional. Senado Federal Secretaria Especial de Editoração e Publicações Subsecretaria de Edições Técnica Brasília –DF 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 13.257**, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância Brasília-DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**: Pelo Direito das Crianças de Zero a Seis anos à Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF, 2006.

BRASIL. **PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO**. 2014. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F.; FERREIRA, I. M. **Creches e pré-escola no Brasil**. São Paulo-SP. Cortez/Fundação Carlos Chagas, 1995.

CASTRO, Mayara Alves de; SOUSA, Alba Patrícia Passos de. História das Creches no Brasil Até a Constituição de 1988. XIV ECHE – Encontro Cearense de História da Educação IV ENHIME – Encontro Nacional do Núcleo de História e Memória da Educação Fortaleza – CE | 17 a 19 de setembro de 2015.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Fortaleza-CE, 17 a 19 de setembro de 2015. FMB/UNESP, 2024. Disponível em: <https://www.fmb.br>. Acesso em: 13 jan. 2025.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Representação da UNESCO no Brasil. Brasília 1998.

EICHMANN, L. M. L. **As rotinas na creche:** a sua importância no desenvolvimento integral da criança dos 0 aos 3 anos. Junho de 2014. Instituto Politécnico de Portalegre RS - Escola Superior de Educação. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/10400.26/6597> > Acesso: 10/01/2025.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Uma breve análise do mercado de trabalho brasileiro à luz da desigualdade de gênero.** FGV 2012-2023. 19 mar 2024. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/uma-breve-analise-do-mercado-de-trabalho-brasileiro-luz-da-desigualdade-de-genero-2012-2023> Acesso: 04/10/2025

GUEDES, Dyeggo; Rocha. SOUZA; Luana Passos de. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. Estudos Avançados. **Revista USP** - Universidade de São Paulo-SP, 2016.

Howlett, Michael; M, Ramesh, Anthony, Perl. **Política pública:** seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora; tradução técnica Francisco G. Heidemann. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html> IBGE 2022. Acesso: 04/10/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília-DF 2014.

NOTÍCIA PRETA. **Mais de 65 mil crianças foram registradas sem o nome do pai, somente neste ano.** 12/05/2025. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/criancas-registradas-sem-nome-do-pai-2025/#:~:text=Estados%20com%20mais%20registros%20sem%20o%20nome%20do%20pai,Minas%20Gerais%20%E2%80%93%205.132%20registros.> Acesso: 04/10/2025

SCAVONE, Lucila. **Maternidade:** transformações na família e nas relações de gênero. Departamento de Sociologia, Universidade Estadual Paulista/UNESP, Campus de Araraquara. São Paulo-SP, fevereiro, 2001.